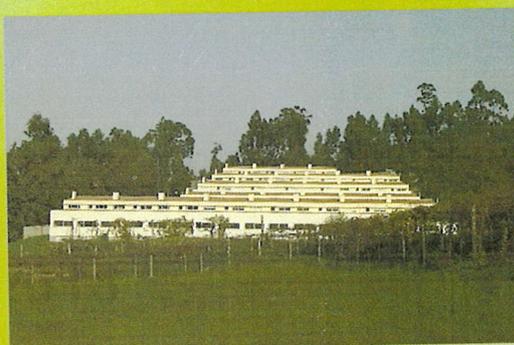


# RELATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS E DE GOVERNO SOCIETÁRIO Ano 2018



*Handwritten signature in blue ink.*

## INDICE

1. Caracterização e Políticas da CASFIG, EM	2
2. Estrutura de Capital	3
3. Órgãos Sociais	3
4. Controlo Interno e Gestão de Riscos	4
5. Remunerações e Prevenção de Conflitos de Interesses	5
6. Transações com partes Relacionadas	5
7. Política de Recursos Humanos	6

bae  
A

## 1. CARACTERIZAÇÃO E POLÍTICAS DA CASFIG, EM

A CASFIG – Coordenação de Âmbito Social e Financeiro das Habitações do Município de Guimarães – doravante designada apenas por **CASFIG**, foi constituída em 1999 ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto. No ano de 2013, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico do sector empresarial local e das participações locais, a CASFIG alterou os seus Estatutos e adotou a forma jurídica de Sociedade Unipessoal por Quotas.

A CASFIG tem como objecto principal a promoção e gestão do património imobiliário habitacional, em especial, e primordialmente, as habitações sociais do Município de Guimarães. No âmbito socioeconómico, a CASFIG cria e exerce serviços de apoio e acompanhamento social no domínio das carências habitacionais na área do Município de Guimarães e pode exercer ainda todas as actividades que, acessoriamente, digam respeito ao seu objecto e não sejam excluídas por lei.

**IDENTIFICAÇÃO:** CASFIG – Coordenação de Âmbito Social e Financeiro das Habitações do Município de Guimarães, EM, Unipessoal, Lda.

**SEDE SOCIAL:** Rua capitão Alfredo Guimarães, 354 – Azurém – 4810-519 Guimarães.

**VISÃO:** Ser uma empresa municipal de referência no setor da habitação, focalizada no utente e orientada para as melhores práticas.

**VALORES INSTITUCIONAIS:**

Inovação, Modernidade e Excelência;  
Responsabilidade na prestação do serviço público;  
Responsabilidade e Respeito pela pessoa Humana e pela Comunidade;  
Integridade, Confiança e Transparência na relação com o exterior;  
Competência e Rigor na tomada de decisões e nas ações praticadas  
Respeito e Cumprimento da Legalidade.

## 2. – ESTRUTURA DE CAPITAL

A CASFIG é detida a 100% pela Câmara Municipal de Guimarães.

Capital Social: €49.879,79

Matriculada na C.R.C.G. com o n.º 504885855

## 3. – ORGÃOS SOCIAIS

São órgãos sociais da CASFIG a Assembleia Geral, o Conselho de Gestão e o Fiscal Único.

**A Assembleia Geral** é formada pelo representante da Câmara Municipal de Guimarães. No ano de 2018 teve a seguinte composição:

– Presidente – Flávio Romeu de Sousa Freitas (por deliberação do Município de 19 de outubro de 2017).

O Conselho de Gestão é o órgão de gestão da CASFIG e é composto por três elementos, nomeados pela Assembleia Geral:

**Presidente:** Paula Cristina dos Santos Oliveira.

**Vogal:** Eduardo Bravo Soares Pinto.

**Vogal:** Manuel Martins Salgado.

O Fiscal Único foi designado pelos órgãos deliberativos do Município de Guimarães, em conformidade com o determinado na lei 50/2012 de 31 de agosto. Ao Fiscal único compete a fiscalização das atividades desenvolvidas pela CASFIG.

Foi designada a empresa Armando Magalhães, Carlos Silva & Associados, SROC, Lda., representada por António de Jesus Pereira (ROC n.º 773) – com sede no Edifício Tower Plaza, 23, 12.º Dto, 4400-676 Vila Nova de Gaia.

#### 4. – CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

A CASFIG possui um conjunto de processos, políticas e procedimentos que visam garantir um desempenho eficiente da sua atividade e uma gestão rigorosa e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis.

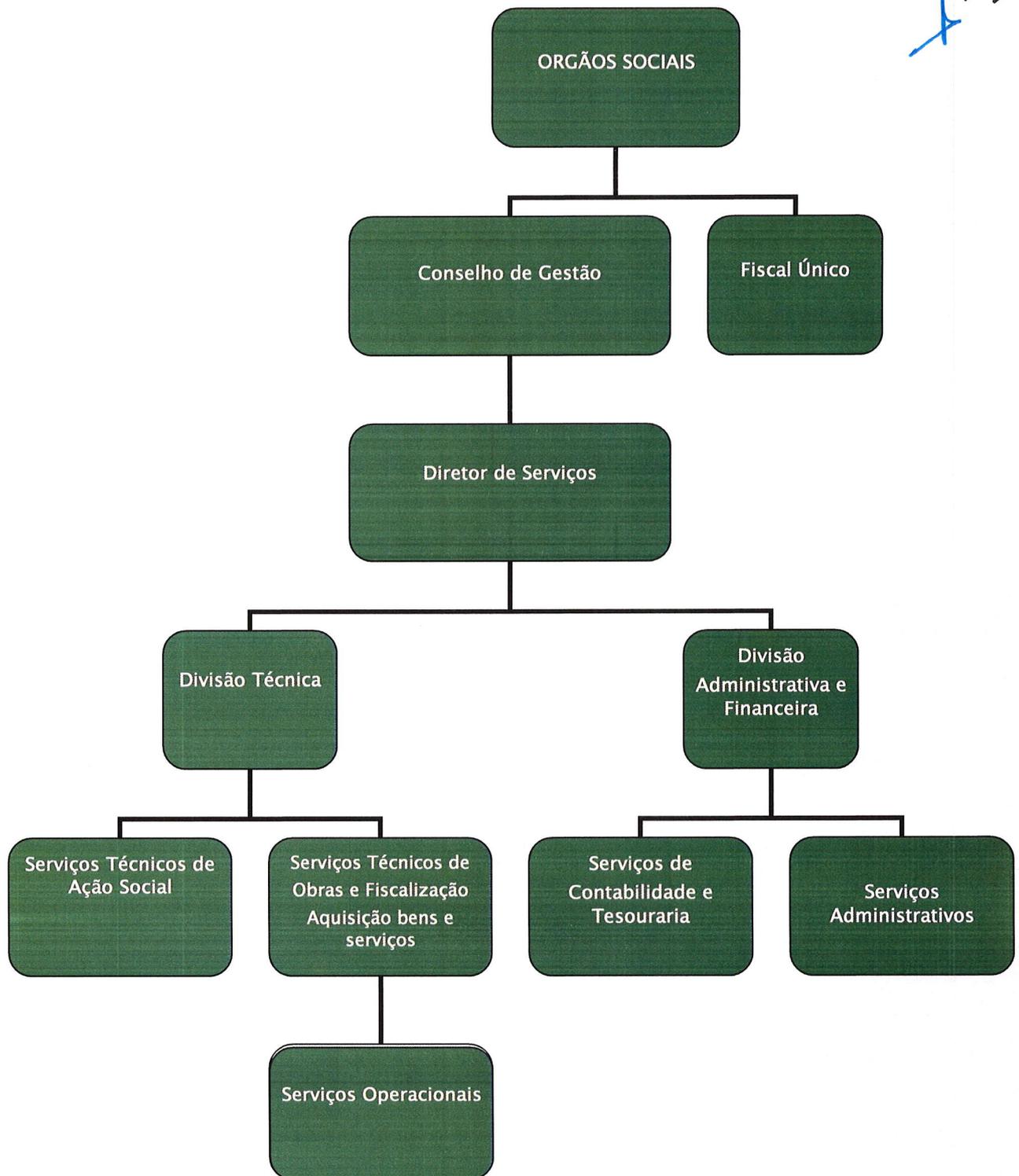
Possui um Regulamento de Controlo Interno e um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, ambos amplamente divulgados por todos os trabalhadores da CASFIG e com monitorização permanente do seu cumprimento.

Para além das medidas de controlo interno implementadas, sublinham-se as auditorias realizadas periodicamente pelo Fiscal Único.

Vigora igualmente na CASFIG o *Código de Conduta e Ética*, que define as linhas orientadoras de ética e conduta profissional de todos os trabalhadores e colaboradores, independentemente do seu vínculo laboral e da sua posição hierárquica, O Código de *Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Local de Trabalho* conforme a alínea K), do n.º 1, do art.º 127º do Código do Trabalho, e o *Regulamento de Carreiras e Remunerações*, que estabelece princípios orientadores e normativos do sistema de gestão dos recursos humanos, dotando-o de aptidões atrativas e de retenção de quadros com níveis de qualificação adequados à prossecução dos objetivos a que a CASFIG se propõem.

As relações de dependência hierárquica e funcional da empresa estão expressas no seguinte organograma.

*Paulo*  
*J. M.*



No que respeita ao cumprimento da prestação obrigatória da informação financeira às entidades competentes, foi feita nos prazos devidos.

Estão publicitados no sítio da internet da empresa - [www.casfig.pt](http://www.casfig.pt) - toda a informação obrigatória, conforme art.º 43º da Lei 50/2012, de 31 de agosto:

- Estatutos;
- Capital Social;
- Identificação dos membros dos órgãos sociais;
- Remuneração dos órgãos Sociais;
- Número de trabalhadores, desagregado segundo modalidade de vinculação;
- Planos de atividades anuais e plurianuais;
- Planos de Investimento anuais e Plurianuais;
- Orçamento anual;
- Relatórios Anuais de Gestão e Demonstração económico-financeira e pareceres do Fiscal Único;
- Plano de Prevenção da Corrupção e dos Riscos de Gestão;
- Pareceres previstos nas alíneas a) a c) do nº 6 do artº 25º da Lei 50/2012 de 31 de agosto.

## 5. REMUNERAÇÕES E PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

**Conselho de Gestão** - nenhum dos membros do Conselho de Gestão é remunerado.

**Fiscal Único** - **António de Jesus Pereira, ROC nº 773**: remuneração total anual de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

Os membros do Conselho de Gestão não intervêm nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, nem possuem qualquer relação com fornecedores, clientes ou outras entidades que possam gerar conflitos de interesse.

## 6. - TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Os termos e condições praticados nas operações da CASFIG com as partes relacionadas são substancialmente idênticas aos que seriam praticados com entidades independentes.

**Identificação das partes relacionadas:**

Integrando o círculo de ligações especiais definidas na NCRF 13 encontram-se as entidades detentoras do capital da CASFIG:

O capital é detido em 100 % pela Câmara Municipal de Guimarães, pessoa coletiva com identificação fiscal 505 948 605.

No âmbito da delegação de competências atribuídas à CASFIG pela Câmara Municipal de Guimarães, verificou-se a faturação e cobrança ao abrigo do Contrato Programa a título de prestação de serviços por parte desta empresa municipal (acompanhamento de situações de carência habitacional no Concelho e gestão do Subsídio Municipal ao Arrendamento), no montante de €137.000,00+IVA à taxa de 23%.

Também ao abrigo de um Contrato Programa, verificou-se ainda a faturação e cobrança do subsídio à exploração no montante de €90.000,00, para a realização de pequenas obras de reparação e manutenção do património de habitação social municipal (€40.000,00) e ao cumprimento de todas as responsabilidades de gestão cometidas à CASFIG (€50.000,00).

**Relativamente a outras transações**, identificam-se os procedimentos adotados em matéria de contratação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, em cumprimento do Código dos



Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas.

A lista de fornecedores que representa mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos é a que se apresenta no quadro seguinte.

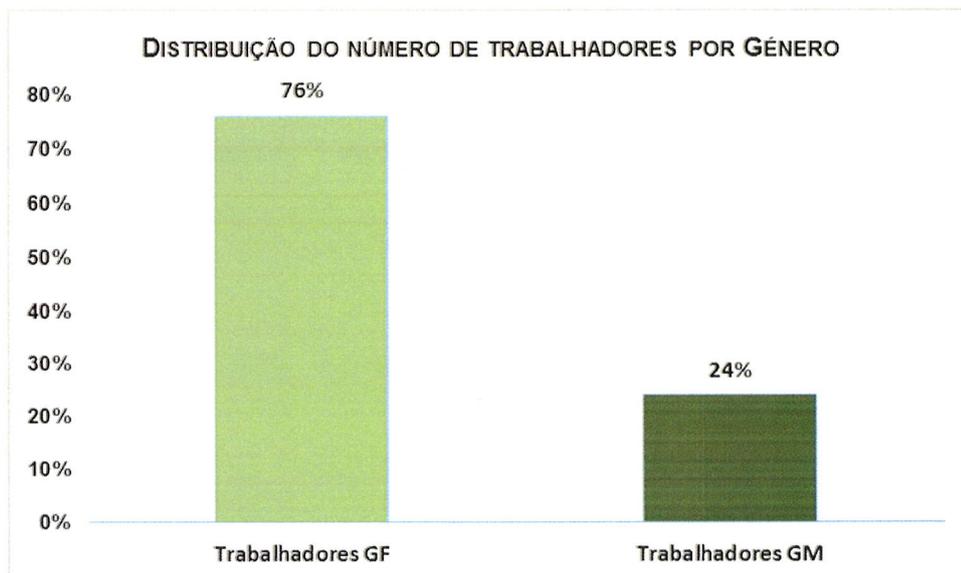
Designação	Contribuinte	Montante anual
Companhia de Seguros Allianz	500069514	20.840.96€
EDP Comercial-Comercialização de Energia	503504564	17.624.527€
Francisco António S. Fernandes	235867101	19.835.55€
Filivale	510579531	12.190.00€
Builidart	510579531	21.923.33

## 7. – POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

A CASFIG possui 17 trabalhadores, 76% são do Género Feminino (GF) e 24% do Género Masculino (GM), sendo a média de idades de 41 anos.

É uma aposta da empresa promover a boa conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, tendo em conta os interesses da empresa e dos seus trabalhadores, pelo que se deu início à elaboração do Plano de Igualdade e Género, que prevemos concluir e aprovar em 2019.

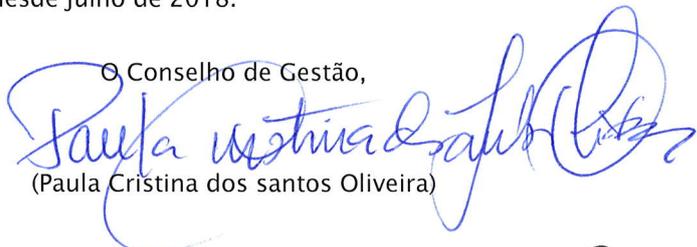
Na caracterização da população da CASFIG, verifica-se que:





No ano de 2018, a CASFIG reviu e aprovou o *Regulamento de Carreiras e Estatuto Remuneratório*, adequando à realidade presente e às alterações legislativas entretanto ocorridas. Deu igualmente cumprimento ao previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º da Lei do Orçamento de Estado de 2018, procedendo à valorização e posicionamento remuneratório de todos os trabalhadores. Procedeu-se ainda à aprovação do *Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Local de Trabalho*, em vigor desde julho de 2018.

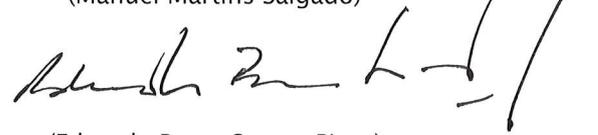
O Conselho de Gestão,



(Paula Cristina dos santos Oliveira)



(Manuel Martins Salgado)



(Eduardo Bravo Soares Pinto)

**CASFIG, EM**

Reunião de 12/03/2019    Ord.     Ext.

O Conselho de Administração deliberou aprovar por

Unanimidade.

Maioria. \_\_\_\_\_